



**ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS
DE PREPARAÇÃO PARA O MATRIMÓNIO
DIOCESE DO PORTO**

ESTATUTOS

Maio 1995

Final

TÍTULO A - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente obra tem como objetivo principal apresentar o desenvolvimento da metodologia de trabalho utilizada no presente trabalho, bem como a fundamentação teórica que sustenta a pesquisa.

1.2. O presente trabalho é resultado de uma pesquisa de natureza qualitativa, realizada com o intuito de compreender a realidade social e cultural dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

1.3. A metodologia utilizada neste trabalho é de natureza qualitativa, caracterizada pela busca da compreensão profunda dos fenômenos sociais e culturais, através da observação participante e da análise de discurso.

1.4. A escolha desta metodologia deve-se ao fato de que se trata de um fenômeno complexo e multifacetado, que exige uma abordagem que permita a compreensão da sua essência e dos seus significados.

1.5. A pesquisa foi realizada em um contexto de sala de aula, com o intuito de compreender a realidade dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

1.6. A presente obra é organizada em capítulos que abordam os aspectos metodológicos e teóricos da pesquisa, bem como os resultados obtidos e as conclusões finais.

1.7. Espera-se que esta obra contribua para a compreensão da realidade social e cultural dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

1.8. A presente obra é resultado de uma pesquisa de natureza qualitativa, realizada com o intuito de compreender a realidade social e cultural dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

1.9. A metodologia utilizada neste trabalho é de natureza qualitativa, caracterizada pela busca da compreensão profunda dos fenômenos sociais e culturais, através da observação participante e da análise de discurso.

TÍTULO A - INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1 - A profunda transformação da vida social, nos últimos tempos, fez desaparecer, quase totalmente, a família de tipo "patriarcal" e pôs em relevo o que podemos chamar a família de tipo "conjugal". Perdeu-se, pois, uma continuidade de valores e de normas tradicionais, mas, em compensação, a família actual aparece-nos com a verdadeira personalidade, responsável pela sua formação e o seu destino.
- 2 - As perturbações ou antênticas convulsões, que se têm verificado nos campos político, económico e social, atingem especialmente a família, sobretudo porque os governantes - apoiados nas grandes ciências e nas poderosas técnicas, algumas vezes drasticamente - estão apenas preocupados em resolver por leis rígidas, que proíbem, permitem ou obrigam, as situações de carácter profundamente humano que exigem soluções educativas.

Este fenómeno é ainda agravado pelas ideologias e modas, que tudo relativizam, como se os sentimentos humanos e a moral natural não fossem valores que superam as pessoas e os grupos sociais.

- 3 - A Igreja, sempre atenta aos fenómenos, que enquadram e influenciam a vida do homem e a sociedade, tem vindo a centrar, cada vez mais, a sua atenção no matrimónio, na família e no apostolado, que é missão das famílias e dos esposos cristãos.

Merecem ser transcritos os títulos que melhor ilustram a doutrina e as preocupações do Concílio e dos Sumos Pontífices a este respeito:

- "O matrimónio é sagrado na sua origem, na sua natureza, é sagrado em si mesmo". (Leão XIII, "Arcanum Divinae Sapientiae")
- "A família é a celula da cristandade, como é o elemento vital da sociedade natural". (Pio XII, ao Conselho da Federação Internacional dos Homens Católicos, 8/12/1956)
- "Tendo o Criador de todas as coisas estabelecido a sociedade conjugal, como origem e fundamento da sociedade humana, e fazendo dela, pela graça, um

grande sacramento em Cristo e na Igreja, o apostolado dos esposos e das famílias tem singular importância, tanto para a Igreja, como para a sociedade civil.

Entre as várias obras de apostolado familiar podem enumerar-se as seguintes:...ajudar os noivos a prepararem-se para o matrimónio...

A preparação dos jovens para o matrimónio e para a vida familiar é necessária hoje, mais do que nunca... Mas as mudanças verificadas no seio de quase todas as sociedades modernas exigem que não só a família, mas também a sociedade e a Igreja se empenhem no esforço de preparar adequadamente os jovens para as responsabilidades do seu futuro". (Familiaris Consortio n° 66)

- "Para conseguirem atingir mais facilmente os fins do seu apostolado, pode ser conveniente que as famílias se reúnam em algumas associações". (Apostolado dos Leigos, 11)
- "O autêntico amor conjugal será tido no maior apreço e formar-se-á a seu respeito uma salutar opinião pública, se os esposos cristãos derem um testemunho eminente de fidelidade e harmonia no mesmo amor e na solicitude pela educação dos filhos e se participarem na necessária renovação cultural, psicológica e social em favor do matrimónio e da família.

Importa instruir, a tempo e convenientemente, os jovens sobre a dignidade do amor conjugal, na sua função e o seu exercício, e isto de preferência no seio da família, para que, educados no exercício da castidade, possam, quando chegar a hora, passar, de um noivado digno, ao matrimónio". (A Igreja no Mundo Contemporâneo, 49)

- "O dever educativo recebe do Sacramento do Matrimónio a dignidade e a vocação de ser verdadeiro e próprio "ministério" da Igreja ao serviço da edificação dos seus membros. Tal é a grandeza e o esplendor do ministério educativo dos pais cristãos, que S. Tomás não hesita em compará-lo ao ministério dos sacerdotes". (Familiaris Consortio n° 38)
- "Escreve-se e fala-se, com ligeireza sobre problemas que requerem preparação, amadurecimento de juízo, sinceridade de consciência, e é necessário, portanto, que os fiéis, como toda a sociedade, sejam iluminados, advertidos, bem orientados... é preciso pensar em novas formas para fazer chegar este ensino a quantos se preparam para o matrimónio em particular aos jovens e aos noivos. (João XXIII, ao Tribunal da Rota, 13/12/1961)

- *"Para a elaboração do autêntico discernimento evangélico nas várias situações e culturas em que o homem e a mulher vivem o matrimónio e a vida familiar, os esposos e os pais cristãos podem e devem oferecer contributo próprio e insubstituível.*

Capacita-os para esta tarefa o carisma ou dom próprio, o dom do Sacramento do Matrimónio". (Familiaris Consortio n° 5)

- *"É um apostolado insubstituível, e que vos compete realizar generosamente, um apostolado do casal para o qual a formação dos noivos, a ajuda aos recém-casados e o socorro aos casais em dificuldades constituem domínios privilegiados.*

Apoiando-vos um ao outro, de que tarefas não sereis capazes, tanto na Igreja como na sociedade?" (Paulo VI, Discurso às Equipas de Nossa Senhora, 4/5/1970)

- *"Sublinha-se, portanto, uma vez mais, a urgência da intervenção pastoral da Igreja em favor da família. É preciso empregar todas as forças para que a Pastoral da Família se afirme e desenvolva, dedicando-se a este sector verdadeiramente prioritário, com a persuasão de que a evangelização no futuro depende em grande parte da Igreja doméstica." (Familiaris Consortio n° 65)*

4 - Conscientes de que a Igreja de Cristo tem o dever de promover a constituição do lar, segundo a imagem que Deus lhe conferiu desde o seu início - Aliança de Amor inseparável, tal qual o Amor de Cristo pela sua Igreja - leigos e sacerdotes, numa atitude de verdadeira co-responsabilidade procuram lutar contra o enfraquecimento do vínculo conjugal e a desorganização da Família através dos CPM - Centros de Preparação para o Matrimónio.

CAPÍTULO II - METODOLOGIA

5 - O CPM é um movimento de leigos, que, assistidos espiritualmente por Padres, se colocam ao serviço dos noivos, no sentido de os ajudar a comprometerem-se seriamente no matrimónio, dando-lhes a oportunidade de dialogarem e aprofundarem toda a sua relação, nomeadamente, aos níveis humano e cristão, levando-os a tomar consciência do Sacramento que vão receber.

- 6 - O CPM, que existe em Portugal desde 1960, inscreve-se na Pastoral Familiar da Igreja, trabalhando em consonância absoluta com os Bispos de cada Diocese.
- 7 - O CPM parte de um trabalho de Revisão de Vida, feita pelos Casais em Equipa, e passa pelo testemunho verdadeiro e sincero apresentado aos noivos, sempre numa perspectiva evangélica, e complementado por informações de carácter formativo e educativo sobre os mais diversos aspectos do matrimónio, nomeadamente no que se refere aos aspectos jurídico, psicológico, sociológico, catequético e de regulação da natalidade.
- 8 - Para tudo isto os CPM regulam-se segundo estes Estatutos e o Regulamento Eleitoral anexo.

TÍTULO B - ESTATUTOS

Artº 1º - DENOMINAÇÃO

- I - A Associação denomina-se Associação dos Centros de Preparação para o Matrimónio da Diocese do Porto, podendo usar, somente, a sigla CPM-Porto e a sua duração é ilimitada, tendo sido fundada em 20/03/60.

Artº 2º - SEDE

- I - A CPM-Porto tem a sua sede na Rua Arcediago Vanzeller, nº 50, no Porto.

Artº 3º - FINS PRINCIPAIS

- I - Os Centros de Preparação para o Matrimónio são um movimento de leigos católicos, assistidos por Sacerdotes, que se colocam ao serviço da Igreja, ajudando os noivos a prepararem-se para o Casamento, segundo uma pedagogia e metodologia próprias, fundadas na Revisão de Vida e no

Testemunho vivencial, e apoiadas na reflexão e no diálogo conjugais, integrando-se na Pastoral Familiar, de acordo com os seus Princípios Fundamentais, definidos no Título A.

2 - A CPM-Porto tem por fins principais:

- a) Incentivar, promover, organizar e coordenar, a nível diocesano, as formas de preparação para o matrimónio, segundo a sua própria metodologia;
- b) Estabelecer e dinamizar as relações com a Federação Portuguesa dos CPM, com as estruturas da Igreja, com os Movimentos e Associações da área da Pastoral Familiar, nomeadamente com o Secretariado Diocesano da Pastoral Familiar;
- c) Promover reflexões e estudos sobre tudo quanto diga respeito à Pastoral do Matrimónio;
- d) Editar publicações e documentos no âmbito dos seus fins.

Artº 4.º - **NÍVEIS DE ESTRUTURA**

1 - Existem os seguintes níveis de estrutura na CPM-Porto:

- a) Conselho Diocesano;
- b) Conselhos de Centro.

2 - O nível básico de toda a estrutura é o Centro, a constituir logo que numa área se realize a primeira sessão do CPM, devendo, na medida do possível, a área de um Centro corresponder ou coincidir com a Vigararia existente.

3 - Podem existir Centros Regionais ou Interparoquiais, que abranjam a área de uma Região Pastoral ou de um grupo de paróquias, que não correspondam a uma Vigararia.

Artº 5º - MEMBROS

- 1 - São membros da CPM-Porto todos os Conselhos de Centro, representados pelas suas Equipas Responsáveis em pleno exercício.

- 2 - A admissão de novos membros será sempre da competência da Equipa Responsável Diocesana, sancionada pelo Conselho Diocesano.

Artº 6º - DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

- 1 - Representar todos quantos os compõem;

- 2 - Transmitir a todos os seus componentes as determinações do Conselho Diocesano e do Conselho Nacional, bem como das respectivas Equipas Responsáveis, e ainda as orientações da Federação Internacional dos CPM, assegurando-se da sua correcta execução;

- 3 - Transmitir ao Conselho Diocesano as actividades desenvolvidas e as realidades dos Centros;

- 4 - Participar, activamente, no Conselho Diocesano.

Artº 7º - ORGÃOS

- 1 - A CPM-Porto realiza os seus fins através dos seguintes órgãos:

Artº 8º - COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS

- 1 - O Conselho Diocesano é composto por:
 - a) Casal Presidente e Assistente diocesano;

- b) Equipa Responsável Diocesana;
- c) Casal Responsável e Assistente dos Conselhos de Centro ou seus representantes.

2 - A Equipa Responsável Diocesana é composta, pelo menos, por:

- a) Casal Presidente;
- b) Casal Vice-Presidente Administrativo;
- c) Casal Vice-Presidente para os Centros;
- d) Casal Vice-Presidente para a Formação.

3 - O Conselho de Centro é composto por:

- a) Casal Responsável de Centro e Assistente de Centro;
- b) Equipa Responsável de Centro;
- c) Casal Responsável e Assistente de cada Paróquia ou seus representantes.

4 - A Equipa Responsável de Centro é composta, pelo menos, por:

- a) Casal Responsável;
- b) Casal Secretário.

Artº 9º - FUNÇÕES DOS ORGÃOS DIOCESANOS

I - Compete ao Conselho Diocesano:

- a) Deliberar sobre as formas de realizar os fins da CPM-Porto;

- b) Sancionar a admissão de novos membros;
- c) Eleger o Casal Presidente, nos termos do Regulamento Eleitoral;
- d) Aprovar o Relatório e Contas bem como o Orçamento da CPM-Porto;
- e) Alterar os Estatutos da CPM-Porto, podendo decidir da sua dissolução.

2 - Compete ao Casal Presidente:

- a) Representar a CPM-Porto no Conselho Nacional e junto de outros organismos da Igreja, sempre que possível em conjunto com o Assistente Diocesano;
- b) Estabelecer a ligação dos membros do Conselho Diocesano entre si e com o Conselho Nacional;
- c) Propor ao Prelado Diocesano o nome do Assistente Diocesano;
- d) Nomear os membros da Equipa Responsável Diocesana;
- e) Presidir ao Conselho e à Equipa Responsável Diocesana;
- f) Delegar as suas competências, nos seus impedimentos.

3 - Compete à Equipa Responsável Diocesana:

- a) Promover e organizar as reuniões do Conselho Diocesano, bem como as reuniões de formação na sua área;
- b) Difundir toda a documentação CPM, por si editada ou emanada da Federação Portuguesa dos CPM;
- c) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diocesano o Relatório e Contas e o Orçamento da CPM-Porto, deles dando imediato conhecimento ao Prelado Diocesano;

- d) Coordenar toda a acção CPM na Diocese;
- e) Zelar e administrar todo o património da CPM-Porto.

4 - Compete ao Casal Vice-Presidente Administrativo:

- a) Assegurar a gestão financeira da CPM-Porto, bem como preparar o Relatório e Contas e o Orçamento respectivos;
- b) Assegurar o serviço de secretariado, no que respeita a organização, documentação, expediente geral e arquivo;
- c) Elaborar as actas das reuniões do Conselho Diocesano e da Equipa Responsável Diocesana.

5 - Compete ao Casal Vice-Presidente para os Centros:

- a) Estabelecer e manter a ligação com todos os Centros, analisar os Relatórios destes, dar-lhes todo o apoio e organizar o Calendário de actividades diocesanas;
- b) Promover e aprovar o lançamento de novos Centros e a revitalização dos inactivos.

6 - Compete ao Casal Vice-Presidente para a Formação coordenar toda a actividade ao nível de estudos, formação e publicações.

7- As competências dos Casais Vice-Presidentes podem ser delegadas se outros Casais integrarem a Equipa Responsável Diocesana.

Artº 10º - FUNÇÕES DOS ORGÃOS DE CENTRO

1 - Compete ao Conselho de Centro:

- a) Decidir sobre as actividades CPM na sua área de acção, sempre que o Casal Responsável de Centro ou a Equipa Responsável lhe submetam qualquer proposta à consideração;

- b) Eleger o Casal Responsável nos termos adaptados do Regulamento Eleitoral;
- c) Aprovar o Relatório e Contas e o Orçamento do Centro.

2 - Compete ao Casal Responsável de Centro:

- a) Representar o Centro no Conselho Diocesano, sempre que possível em conjunto com o Assistente de Centro;
- b) Estabelecer a ligação entre as diversas paróquias, que integram o Centro;
- c) Nomear o Casal ou Casais componentes da Equipa Responsável de Centro e propor o Assistente de Centro à entidade eclesial competente;
- d) Presidir ao Conselho de Centro e à Equipa Responsável de Centro.

3 - Compete à Equipa Responsável de Centro:

- a) Promover e organizar reuniões do Conselho de Centro, bem como coordenar toda a actividade CPM na respectiva área;
- b) Apresentar à Equipa Responsável Diocesana o Calendário dos Cursos a realizar e os Relatórios dos Cursos realizados, bem como os das restantes actividades.

4 - Compete ao Casal Secretário de Centro:

- a) Administrar a secretaria e a tesouraria do Centro em consonância com o Casal Responsável.

5 - As competências dos Casais componentes da Equipa Responsável de Centro podem ser delegadas, se outros casais integrarem essa Equipa.

Artº 11º - DOS ASSISTENTES

- 1 - Existe um Assistente Diocesano, nomeado pelo Prelado, sob proposta do Casal Presidente, a quem compete:
 - a) Assistir e orientar espiritualmente a Equipa Responsável Diocesana e o Conselho Diocesano;
 - b) Colaborar com o Casal Presidente nos contactos com a hierarquia da Igreja.

- 2 - Em cada Centro existe um Assistente, nomeado pela entidade eclesialística da zona, a quem compete:
 - a) Assistir e orientar espiritualmente a Equipa Responsável de Centro e o Conselho de Centro, e, ainda, auxiliar na escolha e designação dos Assistentes para os Cursos.

Artº 12º - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DIOCESANO

- 1 - O Conselho Diocesano reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, por convocação da Equipa Responsável Diocesana.

- 2 - Podem estar presentes nas reuniões do Conselho Diocesano outros casais para além dos Responsáveis de Centros.

- 3 - As deliberações do Conselho Diocesano são tomadas colegialmente, sempre por maioria dos votos dos membros presentes, com excepção da deliberação relativa à dissolução da CPM-Porto, que exigirá, no mínimo, 3/4 dos votos dos seus membros.

- 4 - Conta-se um voto por cada Centro e um voto pelo Casal Presidente, que terá voto de qualidade, em caso de empate.

Artº 13º - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE CENTRO

- 1 - O Conselho de Centro reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, por convocação da Equipa Responsável de Centro, e sempre antes do Conselho Diocesano ordinário anual.
- 2 - As deliberações do Conselho de Centro são tomadas colegialmente, contando-se um voto por cada Paróquia e um voto pelo Casal Responsável de Centro, que terá voto de qualidade, em caso de empate.

Artº 14º - MANDATOS

- 1 - O mandato do Casal Presidente é de três anos, não podendo este ser reeleito por mais de dois mandatos consecutivos.
- 2 - A Equipa Responsável Diocesana é nomeada pelo Casal Presidente, após a sua tomada de posse, cessando as suas funções ao mesmo tempo que o Casal Presidente, excepto no caso de vacatura do cargo, devendo, neste caso, desencadear, de imediato, o processo eleitoral.
- 3 - O Assistente Diocesano é nomeado pelo Bispo Diocesano, sob proposta do Casal Presidente.
- 4 - Aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores aos Casal Responsável, Equipa Responsável e Assistente de Centro.

TÍTULO C - REGULAMENTO ELEITORAL

- 1 - Um ano antes do termo do mandato do Casal Presidente em exercício, o Conselho Diocesano nomeia uma Comissão Eleitoral, composta por dois

casais - que não poderão ser eleitos - e pelo Assistente Diocesano, a qual promoverá as acções respeitantes ao processo eleitoral.

- 2 - A Comissão Eleitoral consultará todos os membros da CPM-Porto e a Equipa Responsável Diocesana, solicitando nomes a serem propostos à eleição.
- 3 - A Comissão Eleitoral contactará directamente os casais propostos, de modo a obter a confirmação da sua candidatura.
- 4 - Dos casais que aceitarem a candidatura, a Comissão Eleitoral organizará "curricula", que submeterá à apreciação prévia dos votantes.
- 5 - O acto eleitoral será realizado no Conselho Diocesano imediatamente a seguir, sendo a eleição feita por escrutínio secreto.
- 6 - É eleito o casal candidato que, em primeira votação, obtenha um número de votos superior a metade do número de membros da CPM-Porto ou, numa segunda volta, somente a efectuar entre os dois candidatos situados nas duas melhores posições, obtenha a maioria simples dos votos expressos dos membros presentes.
- 7 - O Casal Presidente será empossado logo que o Prelado Diocesano homologue o acto eleitoral.

Têm-se os Estatutos da Associação dos Centros
de Preparação para o Matrimônio da Diocese
do Porto (CPII-Porto) sete folhas, por mim nu-
meradas e rubricadas. Aprovados em sessão
de dezembro de mil novecentos e oitenta
e sete.

Porto, 20 de dezembro de 1987.

+ Júlio, Arc. Bispo do Porto